

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
MEMORANDO E ETP PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Entidade: Secretaria de Administração e Finanças

Memorando Nº: 0024/2024

Ao Setor de Compras e Licitações

Assunto: **Processo de Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

- Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal do elevador situado no prédio do Centro Administrativo deste Município.
- Rubrica Orçamentária:**

Funcional: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
13 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Recursos Municipais: 100%

3. Justificativa referente ao Parágrafo Terceiro do Art. 75 da Lei nº 14.133/21:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Esta Secretaria justifica a contratação direta de acordo com os Incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, sem prévia publicação preferencial, optando pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de propostas, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente a processos licitatórios. além disso,

em vista da necessidade do referido objeto e pela obtenção de preços vantajosa para a administração através do levantamento de mercado realizado.

- 4. Prazo de Vigência:** 12 meses;
- 5. Local de execução:** Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos;
- 6. Prazo de execução:** Quando solicitado por Servidor responsável;
- 7. Condições de pagamento:** Mensal, conforme manutenção;
- 8. Fiscal de Contrato:** Witor Mateus de Jesus;
- 9. Validade da proposta:** 60 dias.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição Da Necessidade Da Contratação Direta:

A estrutura do prédio do Centro Administrativo deste Município passou por reforma recentemente e que com isso foi instalado um elevador de acessibilidade para melhor adequação do ambiente, onde é crucial proporcionar um espaço confortável e funcional, contribuindo assim com o bem estar dos cidadãos.

Como o elevador de acessibilidade foi projetado de acordo com as normas técnicas brasileiras, ele garante que os espaços públicos sejam melhores aproveitados, além de ser um equipamento moderno que pode evitar dores e oferecer segurança e mobilidade a todos, principalmente aqueles que tem dificuldade em se deslocar e/ou tem algum tipo de deficiência.

O elevador de acesso dá mais independência a quem é deficiente físico. E isso garante a qualidade de vida das pessoas com mobilidade reduzida. Pois, para quem precisa de mobilidade, é importante saber que os locais públicos que ele frequenta ou deseja frequentar, tenham a facilidade de ir e vir com segurança e independência.

Portanto, ter um elevador de acesso mostra às pessoas que os Gestores Públicos têm consciência da importância da acessibilidade e o direito de ir e vir de todo o cidadão.

Ainda, o elevador de acesso pode evitar acidentes no espaço público, pois as pessoas com mobilidade reduzida não precisam utilizar outros acessos como rampas, por exemplo, que muitas vezes podem estar em situações inadequadas de uso podendo causar algum desconforto ao cidadão.

Diante do acima exposto, resta claro que o equipamento traz inúmeros benefícios para a Administração Pública, no entanto, faz-se necessários sua manutenção preventiva para garantir sua funcionalidade de forma correta, evitando assim possíveis acidentes.

A manutenção preventiva de elevadores é uma das medidas mais importantes para garantir a segurança patrimonial e de pessoas.

A manutenção preventiva de elevadores consiste em uma revisão periódica do equipamento para verificar se ele está funcionando conforme fornecido pela fábrica.

Essas medidas também garantem que os elevadores tenham sua vida útil aumentada, quando possíveis problemas podem ser identificados e tratados de forma imediata antes que se agrave.

Como todo equipamento, os elevadores, sejam mecânicos ou hidráulicos, podem sofrer desgastes com o tempo. Esse desgaste pode resultar em falhas graves em seu funcionamento, diminuindo sua segurança.

Além da manutenção preventiva de elevadores contribuir para a segurança do equipamento durante seu uso, é uma ação obrigatória exigida por lei, sendo a ABNT responsável por determinar as normas e exigências que envolvem esse processo.

2. Justificativa de Preço, Quantidade e Levantamento de Mercado:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, no entanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais .

Na ocorrência de licitações inviáveis a lei previu exceções as regras, sendo uma delas as Dispensas de Licitações. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei nº14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Além disso, tal Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, lei nº 14.133/21:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;

Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, onde o critério de menor preço deve presidir a escolha do fornecedor como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com os valores praticados em mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a realidade praticada no mercado, e que tal questão pode ser aferida através de pedido de orçamento para empresas do ramo, conforme anexo.

Diante disso, o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Manutenção preventiva mensal no elevador do Centro Administrativo.	380,00	4.560,00

3. Razão de Escolha do Contratado:

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei.

Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas em Lei, bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

Ainda, o fornecedor é fabricante de tal equipamento e garantiu, em sua proposta apresentada, que será concedido a primeira manutenção como cortesia.

Neste sentido, a escolha recai sobre a empresa **BOXTOP ELEVADORES DO BRASIL** em face ao menor valor apresentado e demais requisitos já apontados anteriormente.

4. Alinhamento com o PAC – Plano Anual de Contratações:

Uma vez que o prédio do Centro Administrativo passou a ser utilizado final do mês de novembro de 2023, após a conclusão da reforma, e, por ser um serviço que nunca havia sido utilizado antes, tal manutenção corretiva não foi prevista no Plano Anual de

Contratações do ano de 2024, no entanto, isso não pode ser empecilho para a não realização do serviço pois este é essencial para o funcionamento do elevador, e consequentemente, para a segurança dos cidadãos que o utilizam.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

A Lei nº 14.133/21 trouxe o tema sustentabilidade em seu viés ambiental, sugerindo contratações mais sustentáveis e ações mitigadoras para possíveis danos.

Neste sentido, não se aplica a esta contratação alterações impactantes ao meio ambiente que possam ser causadas pela realização do serviço de manutenção preventiva de elevador.

6. Viabilidade da Contratação:

Diante do acima exposto, mostra-se viável esta contratação por meio de Dispensa de Licitação, amparada pelo constante nos Artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/21 e embasada neste Estudo Técnico Preliminar.

Capinzal, 06 de março de 2024.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

WITOR MATEUS DE JESUS
Técnico Administrativo